

LEI N° 5.318, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza os servidores da Unidade Central de Controle Interno, a conduzirem veículos de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os servidores públicos lotados na Unidade Central de Controle Interno, criada através da Lei Municipal nº 3.646/2000, com alterações posteriores, que possuam habilitação legal para conduzir veículos automotores, autorizados a conduzir veículos do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias de suas atribuições.

Art. 2º. A autorização a que se refere o artigo anterior dar-se-á mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração